

112

O ABUSO DO PODER ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO E A NOVA ORDEM ECONÔMICA MUNDIAL NO CONTEXTO DO MERCOSUL E DA ALCA. *Paulo M. Führ e Luíza H. M. Moll* (Departamento de Direito Econômico e do Trabalho, Faculdade de Direito, UFRGS).

A construção de blocos econômicos regionais como o Mercosul e a Área de Livre Comércio das Américas exigem a adoção de mecanismos que assegurem o acesso e a manutenção dos agentes produtivos no mercado e, ao mesmo tempo, inibam os abusos do poder econômico quando prejudiciais ao desenvolvimento nacional. A pesquisa pautou-se na análise histórico-sociológica do processo de integração condicionando, pelo método sistemático comparativo, à postura política e jurídica de repressão ao abuso de poder econômico adotada pelos Estados-partes e no próprio âmbito do Mercosul e da ALCA. Na análise do Protocolo de Defesa da Concorrência no Mercosul constatou-se que este carece de um processo simplificado e eficiente capaz de aplicar sanções reais e em tempo econômico às práticas anticompetitivas que produzem efeitos extraterritoriais. As legislações antitrusties nacionais, quando existentes nos países da ALCA, contemplam enormes disparidades quanto aos principais institutos de direito econômico abordados que obstaculizam a harmonização mínima compatível com a agenda de negócios prevista até 2005. Conclui-se que antes de discutirmos a viabilidade de harmonização das legislações antitrusties, necessário se faz canalizarmos esforços para compatibilizarmos estruturas de política industrial e de comércio exterior distintas - pontos condicionadores de qualquer harmonização legal. Devemos pautar por uma estratégia gradualista, com base em compromissos firmes e escalonados no curso do tempo, que permitam aprofundar a cooperação e a assistência jurisdicional entre as entidades congêneres dos Estados Partes, como primeiro estágio indispensável para a adoção de uma regulação comum de defesa da concorrência(CNPq-PIBIC/UFRGS).